



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14H (QUATORZE HORAS), NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU.**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência da Professora Doutora Girlene Alves da Silva e com a presença dos Conselheiros(as): Alex Sander Moura, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Alves Fonseca, Álvaro de Azeredo Quelhas, Anderson de Oliveira Reis, André Luiz Souza Gomes, Augusto Santiago Cerqueira, Cacilda Andrade de Sá, Cassiano Caon Amorim, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Eliza Dias Moller, Eloi Teixeira César, Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gislaine Santos, Igor Coelho de Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, José Gustavo Francis Abdala, Jordan Henrique de Souza, Jucilene Melandre da Silva, Lara Polisseni Rocha, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Lyderson Facio Viccini, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Luís Fernando Crocco, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, Robert Daibert Júnior, Roberto Junio Pedroso Dias, Rosana Ribeiro Felisberto, Warleson Peres, Windson Mendes Carvalho, realizou-se reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, a Senhora Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual foi realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. A Senhora Presidente justificou que o Professor Marcus David está de férias. Em seguida, explicou que a Comissão de Infraestrutura e Saúde - CIS/UFJF, no Processo SEI 23071.903166/2022-47, encaminhou ao Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) proposta de alteração do Protocolo de Biossegurança da UFJF, por isso, solicitou ao Consu autorização para a participação dos membros da CIS, a fim de prestar eventuais esclarecimentos. A Senhora Presidente lembrou que a atualização quanto ao distanciamento social em situações de ensino (apenas os espaços das salas de aulas e laboratórios) já foi, anteriormente, deliberada pelo Consu, quando do planejamento do semestre suplementar, após recomendação do Comitê de Monitoramento. Pontuou as seguintes solicitações de alterações do Protocolo de Biossegurança provenientes da CIS: 1) alteração do distanciamento linear mínimo em todos os ambientes da UFJF para 1,00 m (um metro) entre eixo das pessoas, exclusivamente; 2) supressão do uso de Plástico Filme para revestir equipamentos como teclado, controle remoto e telefone; 3) supressão do uso de placas de acrílico, como, exemplos de barreiras físicas; 4) supressão do uso protetor facial com viseira transparente de polímero resistente e com tira regulável para proteção dos servidores

que atuam no atendimento ao público. Argumentou que a solicitação apresenta embasamento científico para todos os pedidos e esclareceu que, no caso do Colégio de Aplicação João XXIII, as medidas serão aplicadas a partir de fevereiro de 2022, quando do retorno das aulas presenciais e o restante da UFJF em abril. Por sua vez, o Comitê de Monitoramento entendeu que a demanda da CIS encontra respaldo científico, embora vivamos um momento de variante ômicron, não há justificativas, diante da ausência de um indicador que sinalize que a redução do espaço impacte na maior propagação do vírus. Salientou que a redução para 1,00m do distanciamento linear mínimo em todos os ambientes da UFJF não fere nenhum dos protocolos até então recomendados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e do Município de Juiz de Fora e do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças) mesmo considerando o início da pandemia. Sustentou que, do ponto de vista epidemiológico, o Comitê de Monitoramento concorda que a redução do distanciamento não assevera a propagação do vírus quando combinada com outras medidas de proteção, como uso de máscara e higiene das mãos. Assim, quanto a esse primeiro ponto, o Comitê não vislumbra qualquer objeção. No que tange ao uso de Plástico Filme para revestir equipamentos, há estudos atuais que demonstram que não é significativa a transmissão da covid por superfícies e que, mais uma vez, o uso de máscara e a higienização das mãos antes e após tocar as superfícies é o mais recomendado. Logo, não haveria justificativas atuais para manter o invólucro dos equipamentos. Quanto à supressão do uso de placas de acrílico e protetor facial com viseira transparente, o Comitê de Monitoramento não se opôs, desde que seja possível manter o distanciamento mínimo de 1,00m, ou seja, apenas em situações específicas. Ademais, o Comitê de Monitoramento, em relação à utilização de plástico filme, destacou que, no âmbito da área de saúde, por exemplo na Faculdade de Odontologia, sua utilização pode permanecer em espaços que já vem utilizando o invólucro por outras razões, tendo em vista o escopo de proteção não apenas viral, mas também bacteriana, considerando que tal prática já estava incorporada à rotina desses setores antes mesmo da atual pandemia. Nesse contexto, a CIS/UFJF, em sua solicitação, enfatizou a utilização do sistema de monitoramento Busco Saúde para os trabalhadores do quadro permanente e terceirizados e que as medidas de proteção não farmacológicas, como a utilização das máscaras, da higienização das mãos e do distanciamento social, devem ser objeto de ampla divulgação junto à comunidade universitária para o retorno presencial das atividades acadêmicas e administrativas. Ressaltou a boa cobertura vacinal no Município de Juiz de Fora e Governador Valadares. Esclareceu que a Comissão de Infraestrutura e Saúde - CIS/UFJF foi instituída pela Resolução 15.2020 do Consu/UFJF e conta com 20 (vinte) integrantes. O Presidente da CIS, o Conselheiro Marcos Tanure Sanábio, explicou que a Comissão se reuniu nos dias 25 e 26 de janeiro de 2022, e deliberou com base, sobretudo, em três documentos, a saber, a Portaria Interministerial MPT/MS nº 14 de 20.01.2022, o Protocolo Sanitário de Retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Codiv-19 - 6ª versão revisada e o Protocolo Sanitário de retorno às atividades de ensino presenciais no contexto da pandemia da Codiv-19 no Município de Juiz de Fora. A deliberação da CIS foi motivada pela tentativa de solucionar algumas questões imediatas relacionadas ao retorno das atividades presenciais no Colégio João XXIII, no dia 14 de fevereiro, e também a necessidade de planejamento, pelas Unidades Acadêmicas, para o início do semestre letivo em abril. O Conselheiro José Gustavo Francis Abdala, membro da CIS/UFJF, esclareceu que os estudos mecânicos acerca da ocupação dos ambientes e da circulação do vírus se baseiam em duas situações, a circulação de ar no ambiente e a propagação do vírus a partir do distanciamento entre as pessoas. Por isso que o distanciamento pode ser reduzido para 1 metro, desde que combinado com o uso de máscaras, e isso não é considerado alto risco, sendo totalmente viável e satisfatório diante das condições epidemiológicas atuais, sobretudo, considerando o layout padrão

dos ambientes administrativos e acadêmicos. Os membros da CIS/UFJF, Eder Marques da Costa e Patrícia Pereira Quinelato, apresentaram o “Estudo de Distanciamento Social” (Anexo I) elaborado pela equipe técnica de engenheiros e arquitetos da CIS/UFJF. O Conselheiro Marcos Tanure Sanábio expôs a “Planilha de Ocupação das Salas de Aula” (Anexo II). O Conselheiro Álvaro de Azeredo Quelhas, Diretor da Faculdade de Educação, sugeriu que os protocolos de biossegurança sejam amplamente divulgados na UFJF. O Conselheiro José Gustavo Francis Abdala corroborou com a sugestão do Conselheiro Álvaro justificando que a atitude dos usuários (alunos, professores, servidores e colaboradores), ou seja, toda a comunidade acadêmica que compartilha os espaços da Universidade é essencial para o cumprimento dos protocolos e segurança de todos. O Conselheiro Alex Sander Moura, Vice-Diretor Geral do Campus Avançado de Governador Valadares, ressaltou as peculiaridades do campus GV, uma vez que os ambientes educacionais e administrativos são locados e compartilhados com outras instituições. O servidor Eder Marques da Costa, membro da CIS/UFJF, afirmou que a Comissão trabalhou na elaboração dos protocolos com o objetivo de garantir um retorno seguro às atividades presenciais na UFJF e garantiu que os espaços institucionais serão os locais mais seguros que a comunidade acadêmica vai frequentar durante o dia. Expôs que não é fácil controlar o uso de máscaras, a higienização das mãos e o distanciamento social, e que por isso é importante que a Universidade realize a divulgação dos termos do protocolo de forma a conscientizar o coletivo que frequenta a UFJF que, por sua vez, tem plena condições de assimilar e praticar as orientações. O Conselheiro Marcos Tanure Sanábio convidou os diretores do campus Governador Valadares para participar da próxima reunião da CIS/UFJF e ainda sugeriu que a equipe de infraestrutura de GV seja instada a fazer um levantamento das condições locais do campus, a fim de se discutir ponto a ponto as dificuldades. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso, representante dos técnicos-administrativos em educação, argumentou que todas as recomendações de alterações do protocolo de biossegurança da UFJF e a lógica do retorno presencial encontram justificativa na ampla vacinação em Juiz de Fora, portanto, instigou a reflexão sobre a importância do Conselho Superior debater acerca da exigência do passaporte vacinal. Além disso, informou sobre a existência desse debate em outras Instituições Públicas de Ensino Superior. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido da Senhora Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. A Senhora Presidente esclareceu que a Administração Central tem ciência de que há diversas resoluções que precisam ser alteradas diante da perspectiva do retorno presencial para o próximo semestre letivo, em abril, e que se compromete com a convocação de uma reunião extraordinária na qual debatido o passaporte vacinal e toda a questão normativa que rege o tema. Após amplo debate, o Conselho Superior, por maioria, deliberou pela aprovação das alterações no texto dos Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos itens 3.5, sobre as regras de distanciamento, e 3.6, sobre a atuação nos setores administrativos, bem como no quadro orientativo sobre os tipos de equipamentos de proteção individual recomendados no contexto da Covid-19, por atividade, que passam a vigorar com as seguintes orientações: a) o distanciamento linear mínimo, em todos os ambientes da UFJF, será de 1,00 m (um metro) entre eixo das pessoas; b) a recomendação do Protocolo de Biossegurança da UFJF para o uso de Plástico Filme para revestir equipamentos (teclado, controle remoto e telefone) fica revogada, exceto para as situações específicas que exigem seu uso; c) o uso de placas de acrílico, como barreiras físicas previstas no Protocolo de Biossegurança da UFJF, deixa de ser recomendado desde que observado o distanciamento mínimo exigido; e d) a supressão da recomendação de uso do protetor facial com viseira transparente de polímero resistente e com tira regulável para proteção dos servidores que atuam no atendimento

ao público no Protocolo de Biossegurança da UFJF, exceto para as situações específicas que exigem seu uso; bem como que o Colégio de Aplicação João XXIII fica autorizado a aplicar as novas orientações, de imediato, tendo em vista que seu calendário escolar prevê o início do ano letivo de 2022 para o próximo dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022. A Senhora Presidente enfatizou que a pandemia não acabou, no entanto, diante do avanço da vacinação e de todo aprendizado adquirido nos últimos dois anos, é possível avaliar e planejar o retorno ao trabalho presencial de forma segura, observando as medidas protetivas cabíveis e o cenário epidemiológico que se apresenta para o momento. Refletiu que o carnaval não tem protocolo, e que talvez seja o bom senso que tenha justificado a sua suspensão. Por fim, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e todas na presente sessão e deu por encerrada a reunião que foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria que, para constar, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 09 de fevereiro de 2022.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**

**Secretário Geral**

**Profa. Dra. Girlene Alves da Silva**

**Vice-Reitora da UFJF em exercício da Reitoria**

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 29/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Garcia Corrêa, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Costa Junior, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do



art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor(a)**, em 29/07/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Afonso Miranda Chaves, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Conselheiro(a)**, em 29/07/2022, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 30/07/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ribeiro Felisberto, Conselheiro(a)**, em 30/07/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 30/07/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 30/07/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 31/07/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 01/08/2022, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Pittella Silva, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em



01/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 01/08/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Godoy Martinez, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 03/08/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Faria Cristofaro, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tecedor, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Andrada, Conselheiro(a)**, em 03/08/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0881638** e o código CRC **8894465A**.